



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 97

Disponibilização: 01/06/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

## Atos Administrativos

Presidência (Presi) - TRF1

Pág.

3

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 97

Disponibilização: 01/06/2021

**Presidência (Presi) - TRF1**



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO PRESI 21/2021

Altera a Resolução Presi 10468182/2020 para instituir, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, etapa de transição e estabelece novos enquadramentos para o Tribunal, seções e subseções judiciárias.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos autos do PAE/SEI0005211-10.2020.4.01.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração,

### CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 313](#), de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, e alterações posteriores;

b) a [Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus – Covid-19, e alterações posteriores;

c) a Resolução Presi [10164462](#), de 28/04/2021, que no art. 2º estabelece a suspensão, durante a vigência do regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução CNJ 313 e pela Resolução Presi [9985909](#), dos prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico (CPC, art. 313, VI);

d) a persistência, em diversas sedes da Justiça Federal da 1ª Região, da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento para a prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, com a redução da circulação de pessoas, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;

e) que no Tribunal em diversas seções e subseções judiciárias foi necessário o retorno ao regime de Plantão Extraordinário em vista das elevadas taxas de transmissibilidade e de ocupação de leitos de UTI/Covid registradas e pela importância de retirar de circulação, neste momento de crise da saúde pública, o maior número de pessoas possível, para que se evite o aumento da taxa de transmissibilidade e da quantidade de infectados pelo Covid-19;

f) a quantidade de processos físicos ainda em tramitação na 1ª Região;

g) a necessidade de estabelecer regras de transição para retomada gradual da prática de atos processuais em processos físicos, mantendo-se a adoção de medidas que visem a segurança sanitária, em razão do prejuízo para as partes que a suspensão de prazos causa, especialmente nos processos em que está pendente a emissão de requisição de precatório, o qual tem termo em 30/06/2021 para inscrição do requisitório a ser pago no ano de 2022;

h) os recursos tecnológicos disponíveis na 1ª Região, oferecendo diversos canais de atendimento ao jurisdicionado,

### RESOLVE:

**Art. 1ª ALTERAR** a Resolução Presi 10468182, de 29/06/2020, para incluir o art. 1º-A com a seguinte redação:

**Art. 1ª-A FICA INSTITUÍDA**, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a **etapa de transição** entre o regime de Plantão Extraordinário e a etapa preliminar de retorno das atividades presenciais e retomada dos prazos processuais.

§ 1º Na etapa de transição voltam a fluir integralmente os prazos dos processos que tramitam em meio físico, com a adoção das medidas de segurança aplicáveis ao regime de Plantão Extraordinário.

§ 2º Na etapa de transição os processos eletrônicos continuam fluindo regularmente.

§ 3º Além das medidas de segurança do regime de plantão extraordinário, na etapa de transição deverão ser observadas as regras da etapa preliminar estabelecidas nos seguintes dispositivos desta Resolução:

I - Art. 3º: §§ 1º, 2º, 3º, 5º (caput e incisos I, II, III, V, V-A, V-C, VII, VIII, X, XIV, XIV-A, XIV-B, XIV-C, XIV-D e XV); § 6º;

II - Art. 4º: §§ 1º e 2º;

III - Art. 5º: caput, incisos I, II e IV. §§ 1º ao 3º;

IV - Art. 6º: caput e §§ 1º a 3º.

§ 4º Somente será exigida, na etapa de transição, a presença de servidores e colaboradores nas unidades da Justiça Federal da 1ª Região em número mínimo suficiente para o atendimento da demanda previamente agendada, não podendo superar o limite estabelecido no § 3º do art. 2º desta Resolução.

§ 5º As comunicações judiciais por meio físico ficarão suspensas, salvo impossibilidade de realização por outro meio e situação de urgência indicada pelo respectivo juízo, inclusive para viabilizar a prática de atos considerados essenciais durante o regime de plantão extraordinário.

§ 6º Fica autorizada, a possibilidade de, excepcionalmente, como medida para prevenção de riscos de disseminação e contágio pelo vírus SARS-CoV2, reduzir o horário de trabalho e adotar sistema de rodízio para prestadores de serviço para que não utilizem transporte público nos horários de maior circulação de pessoas.

§ 7º As unidades que estiverem na etapa de transição para o início do retorno ao trabalho presencial constarão no Anexo desta Resolução, no item I – seções e subseções judiciárias na etapa de transição de retomada dos prazos dos processos físicos, nos termos deste artigo.

**Art. 2º** As etapas de transição e preliminar terão prazo indeterminado naquelas unidades judiciais que nelas se enquadrem, podendo sofrer alteração, mediante reavaliação mensal ou a qualquer momento em caso de necessidade, para analisar a possibilidade de evolução ou regressão.

§ 1º As unidades que solicitaram a permanência no regime de Plantão Extraordinário passam a integrar a etapa de transição.

§ 2º Permanecem na **etapa de transição** o Tribunal, as seções e subseções judiciárias que integram o item I – seções e subseções judiciárias na etapa de transição de retomada dos prazos dos processos físicos.

§ 3º Continuam na **etapa preliminar** as seções e subseções judiciárias que integram o item II – seções e subseções judiciárias na etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos e de restabelecimento das atividades presenciais.

§ 4º A Secretaria do Tribunal providenciará a atualização do Anexo da Resolução Presi 10468182, de 29/06/2020, incluído pela Resolução Presi 11315077, de 29/09/2020, mantidas as versões

históricas para consultas.

**Art. 3º ALTERAR** o § 1º do art. 2º, da Resolução Presi 10468182, de 19/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** .....

§ 1º Nas localidades da 1ª Região em que forem constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como os recursos para o retorno seguro, sem prejuízo de novas avaliações periódicas, no mínimo uma vez por mês, o restabelecimento das atividades presenciais poderá ocorrer pelas seguintes situações:

I – Etapa de transição: nos termos do Art. 1º-A desta Resolução;

II – Etapa preliminar: nos termos do Art. 3º desta Resolução;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 31/05/2021, às 17:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13086327** e o código CRC **13C617BF**.

### ANEXO RESOLUÇÃO PRESI 21/2021

<b>I – seções e subseções judiciárias na etapa de transição de retomada dos prazos dos processos físicos.</b>	
<b>UF</b>	<b>Localidade</b>
AC	Seção Judiciária do Acre (Sede)
	Cruzeiro do Sul
AP	Laranjal do Jari
	Oiapoque
AM	Seção Judiciária do Amazonas (Sede)
	Tabatinga

	Tefê (UAA)
BA	Seção Judiciária da Bahia (Sede)
	Alagoinhas
	Feira de Santana
	Vitória da Conquista
	Teixeira de Freitas
DF	Seção Judiciária do Distrito Federal (Sede)
	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
GO	Seção Judiciária de Goiás (Sede)
	Aparecida de Goiânia
	Formosa
	Itumbiara
	Jataí
MG	Juiz de Fora
	Divinópolis
	Ipatinga
	Janaúba
	Muriaé
	Passos
	Pouso Alegre
	Sete Lagoas
	Sete Lagoas - UAA Curvelo
	Sete Lagoas - UAA Diamantina
	Teófilo Otoni
	Varginha

MA	Seção Judiciária do Maranhão (Sede)
	Balsas
PI	Corrente
	Picos
RO	Seção Judiciária de Rondônia (Sede)
	Ji-Paraná
	Vilhena
	Guajará-Mirim (UAA)
RR	Seção Judiciária de Roraima (Sede)

<b>II – seções e subseções judiciárias na etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos e de restabelecimento das atividades presenciais.</b>				
<b>UF</b>	<b>Localidade</b>	<b>Data de início da etapa preliminar</b>	<b>Data de retorno ao plantão extraordinário – Norma</b>	<b>Retomada da etapa preliminar a partir de:</b>
AP	Seção Judiciária do Amapá (Sede)	15/09/2020	Retornou ao plantão no período: 3/11/2020 a 16/4/202 – Portaria SJAP/Diref (11627363) e Portaria SJAP/Diref 52 (12566175)	03/05/2021 – Portaria SJAP/Diref 72/2021 (12823609)
BA	Barreiras	05/10/2020	Retornou ao plantão em 07/01/2021 – Portaria Presi 3/2021 (12108099)	01/06/2021
	Campo Formoso			
	Guanambi			
	Irecê			
	Jequié			
	Juazeiro			
	Eunápolis	05/10/2020	Retornou ao plantão em 07/01/2021 – Portaria Presi 3/2021 (12108099)	03/05/2021
Paulo Afonso				

	Bom Jesus da Lapa			
	Ilhéus	01/06/2021	–	–
	Itabuna			
GO	Anápolis	05/10/2020	Retornou ao plantão em 22/03/2021 – Portaria Presi 114/2021 (12594476)	01/06/2021
	Rio Verde	05/10/2020		17/05/2021
	Uruaçu	19/11/2020		
	Luziânia	19/10/2020		13/06/2021
MA	Bacabal	05/10/2020	Retornou ao plantão em 08/03/2021 – Portaria Presi 93 de 9 de março de 2021 (12498212)	Resolução Presi 11/2021 (12634265)
	Caxias			
	Imperatriz			
MG	Seção Judiciária de Minas Gerais (Sede)	05/10/2020	Retornou ao plantão no período: 17 a 30/3/2021 – Portaria Presi 105/2021 (12554676)	03/05/2021
	Contagem			
	Governador Valadares			
	Ituiutaba			
	Lavras			
	Manhuaçu			
	Montes Claros			
	Paracatu			
	Uberaba			
	Unai			
	Viçosa			
São João del-Rei	01/06/2021			

	Poços de Caldas			
	Ponte Nova	23/11/2020		03/05/2021
	São Sebastião do Paraíso			
	Uberlândia	17/12/2020		
	Patos de Minas	05/10/2020	Retornou ao plantão em 08/03/2021 – Portaria Presi 88/2021 (12481000)	
MT	Seção Judiciária do Mato Grosso (Sede)	05/10/2020	Retornou ao plantão em 08/03/2021 – Portaria SJMT/Diref 69/2021 (12495901) e Decisão Presi 75 (12562632)	01/06/2021
	Barra do Garças			
	Cáceres			
	Diamantino			
	Juína			
	Rondonópolis			
Sinop				
PA	Seção Judiciária do Pará (Sede)	08/09/2020	Retornou ao plantão no período de 04 a 30/03/2021 – Portaria Diref 91 (12619265) e Portaria SJPA/Diref 77 (12514547)	26/04/2021 – Portaria SJPA/Diref 111/2021 (12778412)
	Castanhal			
	Paragominas			
	Itaituba			
	Santarém	19/04/2021 – Portaria SJPA/Diref 107/2021 (12738617)		
	Altamira	08/09/2020	Retornou ao plantão no período de 04 a 30/03/2021 – Portaria SJPA/Diref 91	11/05/2021 Portaria SJPA-Diref
Marabá				

	Tucuruí		(12619265) e Portaria SJPA/Diref 77 (12514547)	124/2021 (12903129)
	Redenção	05/10/2020		
PI	Seção Judiciária do Piauí (Sede)	15/10/2020	Retornou ao plantão no período de 22/03 a 30/03/2021 – Portaria SJPI/Diref 41 (12580205)	03/05/2021
	Floriano			
	Parnaíba			
	São Raimundo Nonato	1º/12/2020		
TO	Seção Judiciária de Tocantins (Sede)	05/10/2020	Retornou ao plantão no período de 14/03 a 16/04/2021 – Portaria SJTO/Diref 73 (12533775) e Portaria SJTO/Diref 101 (12626658) e Portaria SJTO-DIREF 126/2021 (12799422)	17/05/2021 Portaria SJTO//Diref 138/2021 (12912636), com redação dada pela Portaria SJTO/DIREF 141/2021 (12934368).
	Araguaína			
	Gurupi			



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br  
0005211-10.2020.4.01.8000

13086327v10



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI 175/2021

Suspende o atendimento externo e os prazos processuais na Subseção Judiciária de Redenção/PA, no período de 14 a 25/06/2021.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI 0003339-90.2021.4.01.8010,

### CONSIDERANDO:

a) solicitação da Diretoria da Subseção Judiciária de Redenção/PA, com anuência da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Pará, de suspensão de expediente e prazos processuais no período de 14 a 25/06/2021, tendo em vista a mudança para a nova sede daquela subseção;

b) a manifestação favorável da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região pelo deferimento do pedido;

d) a inexistência de tempo hábil para submissão prévia do assunto ao Conselho de Administração,

### RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER**, *ad referendum* do Conselho de Administração, o expediente externo e os prazos processuais na Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Redenção/PA, no período de 14 a 25/06/2021.

**Art. 2º MANTER**, durante o período, a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o pericimento de direito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 31/05/2021, às 17:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13042019** e o código CRC **5624CC2E**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0003339-90.2021.4.01.8010

13042019v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO PRESI 19/2021

Altera a estrutura organizacional da Vara Única da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG estabelecida pela estabelecida [Resolução Presi 600-8/2009](#), com alterações posteriores, e pela Portaria SJMG-Diref - 8188739, alterada pela Portaria SJMG-Diref - 8407840

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho de Administração, na sessão realizada em 20/05/2021, nos autos do PAe 0002820-24.2021.4.01.8008

### CONSIDERANDO:

- a) a proposta de ajustamento no quadro de funções comissionadas apresentada pelos magistrados da Vara Única da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni e encaminhada pela Diretora do Foro da Seção Judiciária da Minas Gerais;
- b) que as alterações na estrutura serão realizadas com adequação orçamentária, sem qualquer aumento de despesas, mediante a transformação de funções comissionadas;
- c) o atendimento aos requisitos da [Resolução Presi 24/2015](#) (consolidação 9921459);
- d) que nos termos do art. 14 da [Resolução Presi 24/2015](#), impõe-se a submissão da matéria ao Conselho de Administração, que tem a competência original para deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de 1º grau (art. 75, III, do RITRF1);

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR**, mediante extinção e transformação de funções comissionadas, a estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG definida na Resolução 600-8/2009 e na Portaria SJMG-Diref - 8188739, que passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução, nos seguintes termos:

I – extinção das Seções de Suporte Administrativo -Sesud, de Processamento e Procedimentos Diversos - Sepod, de Execuções - Sexec e de Protocolo e Informações Processuais – Sepip, da Secretaria da Vara Única, com a transformação das funções comissionadas;

II – extinção de uma função comissionada de Assistente Adjunto II (FC-02) do Serviço de Atividades Destacadas da Secretaria da Vara;

III – criação do Núcleo de Apoio à Secretaria da Vara e do Núcleo de Apoio Judiciário à Secretaria da Vara, com as respectivas funções comissionadas de Diretor de Núcleo (FC-06);

IV – criação do Setor de Processos do JEF, com a função comissionada de Encarregado de Setor (FC-04);

V – criação de uma função comissionada de Assessor Adjunto IV (FC-04) na estrutura do Serviço de Atividades Destacadas da Secretaria da Vara,

**Art. 2º** A Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Minas Gerais deverá adotar as medidas necessárias para atualização do Regulamento de Serviço, do Glossário de Siglas e do histórico de alterações.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, alterando parcialmente a [Resolução Presi 600-8/2009](#), com alterações posteriores e revogando a Portaria SJMG-Diref- 8188739.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente

### ANEXO DA RESOLUÇÃO

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI/MG</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Funções Comissionadas/Código</b>		<b>Quantidade</b>
<b>Diretoria da Subseção – Disub</b>			
Seção de Protocolo e Suporte Judicial	Supervisor de Seção	FC-05	1
Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Assistente Adjunto II	FC-02	1
<b>Gabinete Juiz Federal</b>	Oficial de gabinete	FC-05	1
	Assistente Adjunto III	FC-03	1
<b>Gabinete Juiz Federal Substituto</b>	Oficial de gabinete	FC-05	1
	Assistente Adjunto III	FC-03	1
<b>Secretaria da Vara</b>	Diretor de Secretaria	CJ03	1
Serviço de Atividades Destacadas	Assessor Adjunto VI	FC-06	1
	Assessor Adjunto V	FC-05	1
	Assessor Adjunto IV	FC-04	1
Setor de Processos do JEF Adjunto	Encarregado de Setor	FC-04	1
	Assistente Adjunto III - para JEF Adjunto	FC-03	1
Núcleo de Apoio à Secretaria da Vara	Diretor de Núcleo	FC-06	1
Núcleo de Apoio Judiciário à Secretaria da Vara	Diretor de Núcleo	FC-06	1
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 31/05/2021, às 17:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13066087** e o código CRC **DDD795FF**.

---



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0002820-24.2021.4.01.8008

13066087v1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI 177/2021

Dispõe sobre o expediente e os prazos processuais na Justiça Federal da 1ª Região na data de 3 de junho de 2021, por ocasião do dia de *Corpus Christi*.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0014411-07.2021.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Portaria 430, de 30 de dezembro de 2020](#), do Ministério da Economia declarando ponto facultativo no dia 3 de junho de 2021, por ocasião do dia de *Corpus Christi*;
- b) a [Portaria 4 de 7 de janeiro de 2021](#) do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos de 2021 naquela Corte;
- c) a Portaria Presi 2, de 28 de janeiro de 2021 (12102045), que divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região no ano de 2021, deste Tribunal;
- b) a importância da uniformização de procedimentos relativos ao funcionamento dos órgãos da Justiça Federal da 1ª Região na data referida,

### RESOLVE:

**Art. 1º** SUSPENDER, *ad referendum* do Conselho de Administração, o expediente interno e externo e os prazos processuais no dia 3 de junho de 2021, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região (Tribunal, seções e subseções judiciárias), tendo em vista que a data foi definida como ponto facultativo pelo dia de *Corpus Christi*.

**Art. 2º** MANTER na data a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar perecimento de direito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 31/05/2021, às 17:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13046644** e o código CRC **C2310866**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0014411-07.2021.4.01.8000

13046644v2